

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES CONTEUDISTAS DO CURSO SOBRE NOÇÕES DA NR 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**EDITAL Nº 09/2026 – SESG/SES-GO**

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as), que atendam aos seus pré-requisitos, para candidatarem-se às vagas como docentes conteudistas do **Curso sobre Noções da NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho**, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 946/2025-CIB.

**1 OBJETIVO**

1.1 Preencher as vagas de docentes conteudistas para o Curso sobre noções acerca da Norma Regulamentadora NR 32.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, distribuídas conforme o quadro a seguir:

**Quadro 1 - Especificação da equipe docente, componente curricular, formação e titulação exigidas, número de vagas e cadastro de reserva.**

FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO	TITULARIDADE MÍNIMA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Docente Conteudista 1	1. Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde	Curso superior na área jurídica ou da saúde	Especialização <i>lato sensu</i>	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 2	2. Dos Riscos	Curso superior na área jurídica ou da saúde	Especialização <i>lato sensu</i>	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 3	3. Resíduos e Condições de Conforto	Curso superior na área jurídica ou da saúde	Especialização <i>lato sensu</i>	01	Classificados a partir do 2º lugar
Docente Conteudista 4	4. Noções sobre as Disposições Gerais	Curso superior na área jurídica ou da saúde	Especialização <i>lato sensu</i>	01	Classificados a partir do 2º lugar
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>	----

2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não selecionados(as) para as vagas para preenchimento imediato comporão o cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

2.3 Os(As) docentes classificados(as) no cadastro de reserva que forem convocados(as) serão comunicados(as), via endereço eletrônico ou por meio de contato telefônico cadastrados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, para manifestar o interesse na vaga.

**3 PRÉ-REQUISITOS**

**3.1 Os(As) candidatos(as) à função de Conteudista devem obrigatoriamente:**

- ter curso superior na área jurídica ou na área da saúde em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);
- ter titularidade mínima de especialista *lato sensu*, em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE;
- ser servidor público estadual ou municipal do Estado de Goiás, ou servidor público federal com atuação no referido Estado.

d) ter formação em cursos de elaboração de material didático executados pela SESG ou similares (com carga horária mínima de 20 horas) ou experiência comprovada.

#### 4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição no FormSaúde, disponibilizado no link: [https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad\\_202400010041512.html](https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad_202400010041512.html), conforme cronograma (Quadro 4).

4.2 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário mencionado no item 4.1 e em seguida anexar os documentos do item 4.3, digitalizados em formato PDF, e **seguindo atentamente a orientações contidas no FormSaúde**.

##### 4.3 São documentos necessários para efetivação da inscrição:

- a) Documento de identificação com foto que contenha o número do CPF.
- b) CPF (frente) ou Cartão de Inscrição no CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil, apenas se não constar no documento indicado na alínea "a)".
- c) Certidão de casamento ou averbação de divórcio (caso tenha alterado o nome);
- d) Diploma de curso superior na área jurídica ou da saúde reconhecido pelo MEC ou CEE (frente e verso);
- e) Certificado de especialização *lato sensu* (frente e verso);
- f) Declaração de Vínculo e Compromisso, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e pela chefia imediata (Anexo I).
- g) Todos os documentos que comprovem a pontuação e/ou experiência (vide Quadro 2).

4.4 **Apenas** os documentos **que contenham informação no verso**, deverão ser digitalizados frente e verso.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, instituída pela Instrução Normativa nº 11/2026 – SESG, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 O número de protocolo do FormSAUDE é exclusivo para cada candidato(a) e uma vez enviado, o formulário não poderá ser alterado/corrigido.

4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitido o envio de formulário, salvo prorrogação ou reabertura dos prazos, após a publicação dos respectivos comunicados.

4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

4.9 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição.

#### 5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições conforme Instrução Normativa nº 11/2026 – SESG disponível em: <https://goias.gov.br/escoladesaude/legislacao-escola-de-saude-publica-instrucoes-normativas/>

5.2 A 1ª etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da verificação do preenchimento dos pré-requisitos, sendo automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que não preencher os pré-requisitos para a função escolhida.

5.3 A 2ª etapa será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular com avaliação de títulos e experiências comprovadas, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.3.1 A nota final de classificação de cada candidato será calculada pela soma da pontuação obtida nos critérios de titularidade e experiência conforme critérios definidos para a função para a qual se inscreveu.

5.3.2 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior pontuação por titularidade;
- b) maior pontuação por experiência na função conteudista;
- c) maior idade.

5.4 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que figurar no resultado final desta chamada pública conforme a ordem de classificação.

5.5 Caso não haja candidatos(as) interessados(as) ou aprovados(as) por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG resguarda-se o direito de realizar **Carta Convite** aos profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6 As pontuações pela titularidade e experiência, devidamente comprovadas, serão avaliadas e pontuadas pela somatória de pontos, conforme os critérios do quadro 2:

#### Quadro 2 - Critérios para pontuação e seleção do Docente conteudista

POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo/ Pontuação
Doutor na área jurídica ou na área da saúde	15 pontos	10 ou 15 pontos (máximo 1 título)
Mestre na área jurídica ou na área da saúde	10 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência profissional	Nº de pontos	Máximo/ Pontuação
Tempo de serviço público no âmbito do SUS	1 a 5 anos e 11 meses - 15 pontos 6 a 10 anos e 11 meses - 20 pontos acima de 11 anos - 25 pontos	25 pontos
Experiência como conteudista na elaboração de material didático em cursos EaD, na área da saúde e/ou jurídica	15 pontos por curso	30 pontos (máximo 2 cursos)
Experiência como discente, na modalidade EaD, com carga horária mínima de 40 horas	10 pontos por curso	30 pontos (máximo 3 cursos)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>

## 6 ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

### 6.1 São atribuições do(a) docente conteudista:

- a) participar das reuniões formativas/orientadoras programadas e executadas pela Coordenação de Educação à Distância (CEAD) e pela coordenação técnico-pedagógica do curso;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, "Manual do Conteudista" e do "Passo a Passo" - Formulário Modelo para Estruturação de Conteúdo para EaD da ESG, e produzir seu material pedagógico conforme as orientações desses documentos;
- d) conhecer e cumprir o "Fluxo para Análise de Conteúdo e de Construção de Atividades dos Cursos em EaD";
- e) elaborar, organizar, revisar e alterar, caso necessário, o material didático, de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas do coordenador técnico-pedagógico, unidade proponente/coordenação de área e Coordenação de Educação à Distância da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (CEAD/SESG);
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela SESG quanto à entrega do material didático, tanto em relação à primeira versão, quanto às revisões;
- g) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico do curso e com a Coordenação de EaD informando-lhes sobre o desenvolvimento do conteúdo, as dificuldades encontradas, a necessidade de adequação da ementa do componente, entre outros aspectos;
- h) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso e a equipe da SESG envolvida na revisão do material e elaborar roteiro para gravação de videoaulas, conforme definido no PPC;
- i) realizar a gravação de videoaulas para serem disponibilizadas no AVA;
- j) acompanhar a edição das videoaulas junto a equipe técnica de audiovisual responsável;
- k) propor atualização do plano de ensino (ementas), quando necessário.

6.2 Espera-se que o docente tenha conhecimento e experiência com as ferramentas técnicas e pedagógicas do AVA da SESG, conhecimentos pedagógicos relacionados à modalidade de educação à distância bem como com escrita de conteúdo para cursos EaD ofertados pela SESG.

6.3 O docente deverá cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 07/2024 - SESG e Instrução Normativa nº 10/2024 - SESG.

## 7 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A atuação como docente se dará em regime de não exclusividade e não gerará qualquer direito de vínculo trabalhista.

7.2 O exercício da atividade docente não muda a situação de lotação/vínculo com o órgão no qual o servidor trabalha e atende ao disposto no Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional.

7.3 No desempenho como docente, os profissionais incumbir-se-ão da condução das ações educacionais de acordo com os referenciais da SESG, particularizando-se a orientação para o ensino teórico aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação e desenvolvimento de adultos.

7.4 Sob orientação da SESG, as atribuições do docente estão estabelecidas em Instruções Normativas específicas conforme a função docente a ser executada.

7.5 O docente deverá obrigatoriamente participar das atividades voltadas para o desenvolvimento do corpo docente e ainda de reuniões propostas pela SESG com vistas à apresentação de relatórios, à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das

metodologias de ensino-aprendizagem.

7.6 Além das normas expressas neste Edital, o docente estará sujeito às orientações da SESG para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

7.7 Quando da atuação, o docente obrigatoriamente assinará um Termo de Compromisso e fará jus à remuneração conforme a comprovada execução da docência.

7.8 A atuação como docente faz jus ao pagamento por encargos de cursos nos termos da Portaria nº 2438/2024 – GAB/SES-GO e Instruções Normativas vigentes, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.8.1 A gratificação por encargo de curso ou concurso não se incorpora ao subsídio ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.9 Para o pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade apresentada pelo candidato.

7.10 A retribuição/gratificação não poderá ser superior ao equivalente a 300 (trezentas) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do artigo 127, §4º da Lei nº 20756/2020.

7.11 O descumprimento das atribuições do docente poderá ensejar o cancelamento, a qualquer momento, do pagamento da gratificação por encargos de cursos.

7.12 As atividades do Instrutor Interno poderão ser oferecidas em horário de expediente, devendo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária ministrada ser objeto de compensação em até 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da ação, nos termos do artigo 19, do Decreto nº 9738/2020; ou em horários/dias alternativos, inclusive aos fins de semana.

## 8 DA ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O Curso sobre Noções da NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho será oferecido na modalidade Educação à Distância (EaD) sem tutoria, caracterizando-se como curso autoinstrucional.

8.1.1 O curso ficará disponível continuamente na plataforma MOODLE/Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG.

8.2 O material didático do curso contemplará o desenvolvimento de textos bases, videosaulas e podcasts, além de leitura de revistas, livros e artigos disponibilizados no acervo da biblioteca do curso.

8.3 A carga horária total do curso é de 60 (sessenta) horas-aula , distribuídas da seguinte forma:

**Quadro 3 - Matriz curricular do Curso**

Componente curricular		CH Texto	CH Videoaulas /podcasts	CH Total
01	Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde	10	05	15
02	Dos Riscos	10	05	15
03	Resíduos e Condições de Conforto	10	05	15
04	Noções sobre as Disposições Gerais	10	05	15
<b>CH TOTAL DO CURSO</b>				<b>60</b>

8.4 Os planos de ensino detalhados de cada componente curricular encontram-se no ANEXO II.

8.5 O curso está previsto para início em agosto/2026.

## 9 CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

9.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

**Quadro 4 - Cronograma**

DATAS PREVISTAS	ETAPAS
<b>13/04/2026 a 21/04/2026</b>	<b>Período de inscrições</b>
27/4/2026	Previsão do resultado preliminar
29/4/2026	Período de interposição de recursos
<b>04/05/2026</b>	<b>Previsão do resultado final</b>
06/05/2026	Reunião de Alinhamento com Docentes
07/05/2026 06/07/2026	Construção do material, revisão e diagramação
03/8/2026	Previsão para início do curso

## 10 RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final desta chamada pública serão publicados no site da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/>, nas datas previstas no cronograma deste edital.

## 11 RECURSO

11.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e no período previsto no cronograma, por meio do e-mail: [recurso.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:recurso.escoladesaude@goias.gov.br), com o assunto: **RECURSO - Edital nº09/2026-SESG/SES-GO**.

11.1.1 O conteúdo do recurso deve estar devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. A ausência de justificativa ou de documentos que sustentem a solicitação implicará no não conhecimento do recurso.

11.1.2 Os documentos exigidos no **item 4.3** para a efetivação da inscrição, que não forem anexados junto ao formulário no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

11.2 Não serão concedidos pedidos de revisão da decisão recursal.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas, em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 Em caso de desistência de algum(a) docente, será chamado o cadastro reserva, conforme ordem de classificação.

12.4 Em casos nos quais não haja inscritos para a vaga de docente em alguma disciplina haverá a previsão de chamada por meio de carta convite, àqueles que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso.

12.5 Não haverá devolução do arquivo de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição para os(as) candidatos(as) selecionados(as) e não será fornecido qualquer documento comprobatório da avaliação no processo seletivo.

12.6 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberadas pela Comissão de Análise e Homologação de inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.7 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Projetos Educacionais em Gestão em Saúde, pelo telefone (62)3201-3750 ou pelo endereço eletrônico [mes.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:mes.escoladesaude@goias.gov.br)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, data e assinatura eletrônicas.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou servidor(a) público  
\_\_\_\_\_(estadual/municipal/federal) lotado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_ no município  
\_\_\_\_\_ e exerço a função de \_\_\_\_\_ desde  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda o compromisso de participar das atividades do **Curso sobre Noções da NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho**, na função \_\_\_\_\_, **previsto para o período de abril/2026 a julho/2026**, sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo a presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)  
conforme documento apresentado

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

## ANEXO II

## PLANOS DE ENSINO

<b>Componente curricular 01:</b> Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde	<b>CH Texto:</b> 10 h.
	<b>CH Videoaula/podcast:</b> 05 h.
	<b>CH Total:</b> 15 h.
<b>Objetivos de aprendizagem</b>	
Aprender sobre as noções das Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde	
<b>Ementa do material didático de texto</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A proteção à saúde e a segurança em relação ao ambiente de trabalho na Constituição Federal de 1988.</li> <li>2. Contexto Histórico e importância da NR 32</li> <li>3. Evolução Histórica da Segurança e Medicina do Trabalho</li> <li>4. Medicina do Trabalho</li> <li>5. Segurança do Trabalho</li> <li>6. Noções sobre a NR 13</li> </ol>	
<b>Referências</b>	
<p>ACÁCIO, A. J. et al. Aplicabilidade da Norma Regulamentadora 32 (NR-32) e implicações para o enfermeiro do trabalho. Revista Eletrônica de Enfermagem do Centro de Estudos de Enfermagem e Nutrição, v. 32, n. 32, p. 1-16, 2013.</p> <p>BORGES, A. L. Sistemas de Proteção em Caldeiras e Vasos de Pressão: Teoria e Prática. São Paulo: Editora Érica, 2019.</p> <p>BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. Brasília: MTE, 2021. Disponível em: <a href="http://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br">http://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br</a></p> <p>BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: MTE, 2005. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005.</p> <p>BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 19, de 9 de abril de 1998. Altera Norma Regulamentadora nº 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional [Internet]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1998. Disponível em: <a href="http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7CB8A13F4D7D0F013F4D7D0F4F0A4E/Portaria_19_1998.pdf">http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7CB8A13F4D7D0F013F4D7D0F4F0A4E/Portaria_19_1998.pdf</a></p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 777, de 28 de abril de 2004. Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde - SUS [Internet]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2004. Disponível em: <a href="http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-777.htm">http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2004/GM/GM-777.htm</a></p> <p>CAIXETA, R. B.; BARBOSA-BRANCO, A. Work-related accidents in health care workers from public hospitals in Brasilia, Brazil, 2002/2003. Cad Saúde Pública, v. 21, n. 3, p. 807-816, 2005. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n3/07.pdf">http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n3/07.pdf</a></p> <p>CLOCK, D.; BATIZ, E. C. Diagnóstico da implantação e implementação da Norma Regulamentadora 32 nos estabelecimentos de saúde: um estudo de caso em um hospital público de Joinville, SC - Brasil. Ação Ergonômica, v. 11, n. 1, p. 95-117, 2017. Disponível em: <a href="http://www.abergo.org.br/revista/index.php/ae/article/view/699/282">http://www.abergo.org.br/revista/index.php/ae/article/view/699/282</a></p> <p>CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 7º, inciso XXII.</p> <p>DAMASCENO, A. P. et al. Occupational accidents with biohazards: the perception of the injured worker. Rev Bras Enferm, v. 59, n. 1, p. 72-77, 2006.</p> <p>GALLAS, S. R.; FONTANA, R. T. Biosecurity and clinical care nursing: contributions for the promotion of worker's health. Rev Bras Enferm, v. 63, n. 5, p. 786-792, 2010.</p> <p>HEINRICH, J. Occupational safety: Selected Cost the Benefit Implications of Needlestick Prevention Devices for Hospitals. United States General Accounting Office, 2000. Disponível em: <a href="http://www.gao.gov/new.items/d0160r.pdf">http://www.gao.gov/new.items/d0160r.pdf</a></p> <p>MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 63. ed. São Paulo: Atlas, 201X. pp. 799.</p> <p>MARTINS, S. A.; REIS, R. M. Segurança em vasilhames, caldeiras e vasos de pressão. São Paulo: Editora Atlas, 2018.</p> <p>MARCONI, M.; LAKATOS, E. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2003.</p> <p>MARZIALE, M. H. P. et al. Implantação da Norma Regulamentadora 32 e o controle dos acidentes de trabalho. Acta Paulista de Enfermagem, v. 25, n. 6, p. 859-866, 2012. DOI: <a href="https://doi.org/10.1590/S0103-21002012000600006">https://doi.org/10.1590/S0103-21002012000600006</a></p> <p>OLIVEIRA, J. S. et al. Acidentes com perfurocortantes entre trabalhadores de saúde. Revista de APS, v. 18, n. 1, p. 108-115, 2015.</p> <p>PEREIRA, L. M.; CAMARGO, G. F. Caldeiras e a NR 13: desafios e oportunidades de adequação. Revista de Engenharia e Tecnologia, v. 12, n. 1, p. 101-110, 2021.</p> <p>PORTARIA MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005.</p> <p>PUSTIGLIONE, M. et al. Modelo e-learning de capacitação na Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32). Revista Brasileira de Medicina do Trabalho, v. 12, n. 1, p. 39-42, 2015.</p> <p>REDE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO EM HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - REPAT. Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <a href="http://repat.eerp.usp.br">http://repat.eerp.usp.br</a>. Acesso em: 10 maio 2011.</p> <p>SANTOS JUNIOR, A. G. et al. Norma Regulamentadora 32 no Brasil: revisão integrativa de literatura. Revista de Enfermagem do Centro Oeste Mineiro, v. 5, n. 1, p. 1528-1534, 2015. DOI: <a href="https://doi.org/10.19175/recom.v0i0.1050">https://doi.org/10.19175/recom.v0i0.1050</a></p> <p>SILVA, F. H. da; OLIVEIRA, J. C. Análise da implementação da NR 13 em indústrias químicas. Revista Brasileira de Saúde e Segurança do Trabalho, v. 6, n. 2, p. 75-84, 2020.</p>	
<b>Componente curricular 02:</b> Dos riscos	<b>CH Texto:</b> 10 h.

CH Videoaula: 05 h.

CH Total: 15 h.

**Objetivos de aprendizagem**

Aprender sobre noções dos Riscos presentes na NR 32

**Ementa do material didático de texto**

1. PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais
2. Riscos Químicos
3. Riscos Biológicos e a NR 13
4. Riscos Físicos
5. Riscos Ergonômicos
6. Riscos Psicossociais
7. Riscos na Lavanderias
8. Riscos por Acidente

**Referências**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar. Brasília, DF: Anvisa, 2003.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 20XX. (Se tiver o ano de publicação, substitua por XX).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Área de saúde ganha mais segurança contra contaminações [Internet]. 2012 [citado 2007 Mar 20]. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/noticias/conteudo/12679.asp>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 1998 abr 9 [citado 2008 ago 25]. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/legislacao/normas\\_regulamentadoras/nr\\_07\\_at.pdf](http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_07_at.pdf)

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Workbook for designing, implementing, and evaluating a sharps injury prevention program [Internet]. Department of Health and Human Services [cited 2008 Dec 6]. Available from: [http://www.cdc.gov/sharpsafety/pdf/sharpsworkbook\\_2008.pdf](http://www.cdc.gov/sharpsafety/pdf/sharpsworkbook_2008.pdf)

CREMER, E. et al. Saúde do trabalhador e riscos de resíduo no ambiente hospitalar segundo a Norma Regulamentadora 32. Revista Salusvita, v. 32, n. 3, p. 265-284, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/140720>

MARZIALE, M. H. P. et al. Consequences of occupational exposure to biological material among workers from a university hospital. Escola Anna Nery Revista de Enfermagem, v. 18, n. 1, p. 11-16, 2014. DOI: <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20140002>

ROBAZZI, M. L. C. C.; MARZIALE, M. H. P. A norma regulamentadora 32 e suas implicações sobre os trabalhadores de enfermagem. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 12, n. 5, p. 834-836, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-11692004000500019>

SANTOS, M. R. et al. Avaliação da implantação da Norma Regulamentadora 32 em um hospital universitário. Revista Cogitare Enfermagem, v. 17, n. 3, p. 524-530, 2012. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/ce.v17i3.25754>

SILVA, E. F. A importância da Norma Regulamentadora 32 nos serviços de prestação de saúde. São Paulo: LTr, 2018.

SILVA, V. G. et al. Relato de experiência do treinamento em serviço sobre a Norma Regulamentadora - NR 32. Revista Rede de Cuidados em Saúde, v. 9, n. 2.

CH Texto: 10 h.

CH Videoaula: 05 h.

CH Total: 15 h.

**Componente curricular 03:** Resíduos e Condições de Conforto**Objetivos de aprendizagem**

Aprender sobre noções de resíduos e das Condições de Conforto por Ocasão das Refeições, Lavanderias, Limpeza e Conservação, Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**Ementa do material didático de texto**

1. Dos Resíduos
2. Condições de Conforto por Ocasão das Refeições
3. Das Lavanderias
4. Da Limpeza e Conservação
5. Da Manutenção de Máquinas e Equipamentos

**Referências**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – SEÇÃO RJ; ABEn-RJ. Cartilha do trabalhador de Enfermagem - Saúde, segurança e boas condições de trabalho. Rio de Janeiro: ABEn-RJ, 2006. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_aben.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_aben.pdf)

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, [ano de publicação, se disponível].

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Seção I.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 939, de 18 de novembro de 2008. Publica o cronograma previsto no item 32.2.4.16 da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32) [Internet]. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2008 Nov 18 [citado 2009 Dez 9]. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/legislacao/portarias/2008/p\\_20081118\\_939.pdf](http://www.mte.gov.br/legislacao/portarias/2008/p_20081118_939.pdf)

CHIODI, M. B.; MARZIALE, M. H.; MONDADORI, R. M.; ROBAZZI, M. L. Reported accidents at the Workers' Reference Center in Ribeirão Preto, southeastern Brazil. Revista Gaúcha de Enfermagem, v. 31, n. 2, p. 211-217, 2010. Português.

CUNHA, A. C.; MAURO, M. Y. C. Educação continuada e a Norma Regulamentadora 32: utopia ou realidade na enfermagem? Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 35, n. 122, p. 305-313, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200013>

MARZIALE, M. H.; CARVALHO, E. C. Condições ergonômicas do trabalho da equipe de enfermagem em unidade de internação de cardiologia. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 6, n. 1, p. 99-117, 1998. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-11691998000100013>

SILVA, E. F. A importância da Norma Regulamentadora 32 nos serviços de prestação de saúde. São Paulo: LTr, 2018.

<b>Componente curricular 04:</b> Noções sobre as Disposições Gerais	<b>CH Texto:</b> 10 h.
	<b>CH Videoaula:</b> 05 h.
	<b>CH Total:</b> 15 h.
<b>Objetivos de aprendizagem</b>	
Aprender sobre noções das Disposições Gerais da NR 32	
<b>Ementa do material didático de texto</b>	
1. Capacitação 2. Como funciona a Comissão Tripartite Permanente 3. Aprovação do Anexo III na NR-32	
<b>Referências</b>	
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Seção I. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. [S.l.: s.n.], 2017. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994. Altera o texto da Norma Regulamentadora nº 9 - Riscos Ambientais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 dez. 1994. Disponível em: <a href="http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_09_at.pdf">http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_09_at.pdf</a> . Acesso em: 25 ago. 2008. CHIZZOTTI, A. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. Revista Portuguesa de Educação, v. 16, n. 2, p. 221-236, 2003. Disponível em: <a href="https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=37416210">https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=37416210</a> . CLOCK, D.; BATIZ, E. C. Diagnóstico da implantação e implementação da Norma Regulamentadora 32 nos estabelecimentos de saúde: um estudo de caso em um hospital público de Joinville, SC - Brasil. Ação Ergonômica, v. 11, n. 1, p. 95-117, 2017. Disponível em: <a href="http://www.abergo.org.br/revista/index.php/ae/article/view/699/282">http://www.abergo.org.br/revista/index.php/ae/article/view/699/282</a> . MORAIS, R. L. G. L. et al. Conhecimentos e condutas de biossegurança entre docentes de enfermagem. Revista Online de Pesquisa Cuidado é Fundamental, v. 9, n. 1, p. 137-143, 2017. DOI: 10.9789/2175-5361.2017.v9i1.137-143. SILVA, V. G. et al. Relato de experiência do treinamento em serviço sobre a Norma Regulamentadora - NR 32. Revista Rede de Cuidados em Saúde, v. 9, n. 2, 2015.	



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONCALVES, Superintendente**, em 06/04/2026, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88575223** e o código CRC **151540C5**.

COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO  
RUA 26 Nº 521 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010041512



SEI 88575223